



DAIA GOMES DOS SANTOS  
OAB/SP 246.972

CARLOS EDUARDO FAUSTINO  
OAB/SP 356.327

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 1002548-75.2017.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público Municipal de Mococa -SP, portador da Cédula de Identidade nº 22.814.048-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF: sob nº 120.300.938-07, residente e domiciliado na Rua João Murari, n.º 331, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti –COHAB II, nesta cidade de Mococa SP, CEP: 13.737-340, por seus Advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, perante Vossa Excelência, requerer

#### **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**

com fulcro nos artigos 536 e seguintes Código de Processo Civil, em face de **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, doméstica, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 28.357.888-9 SSP/SP, e, inscrita no CPF/MF n.º 168.312.778-10, residente e domiciliada na Rua José Boaratti, n.º 33, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nos termos a seguir expostos:

## 1. DOS FATOS:

A r. sentença de fls. 90/93, em sua parte dispositiva,  *julgou procedente a ação* para declarar a extinção do condomínio relativo ao imóvel situado na : Rua José Boaratti, nº 33, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa –SP.

Consta ainda da r. sentença autorização para se proceder a alienação judicial do referido imóvel, mediante prévia avaliação do bem e posterior hasta pública, cujo valor da venda será partilhado em partes iguais aos litigantes, restou ainda condenada a ré ao pagamento de aluguel pelo uso exclusivo do imóvel, valor deverá ser objeto de liquidação de sentença, e serão devidos a partir da citação

Conforme se verificou de fls. 95, a zelosa serventia promoveu a certificação do trânsito em julgado em 28 de março de 2018, uma vez que a parte requerida não recorreu da r. sentença de fls. 90/93.

Mister destacar que a parte Executada se nega a sair residência, bem como, impossibilita a visitação por eventuais interessados em adquiri-lo.

Outrossim, data vênua, requer que ser nomeado perito avaliador para auferir o real valor de mercado do bem para, como base neste valor ser o mesmo colocado à venda e/ou ser levado a leilão, bem como para avaliar o valor de aluguel.

## 2. DO DIREITO:

O CPC, no artigo 536 e seguinte, prevê:

*Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.*

*§ 1o Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.*

*§ 2o O mandado de busca e apreensão de pessoas e coisas será cumprido por 2 (dois) oficiais de justiça, observando-se o disposto no art. 846, §§ 1o a 4o, se houver necessidade de arrombamento.*

*§ 3o O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.*

*§ 4o No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber.*

*§ 5o O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.*

Desta feita, haverá, data máxima vênua, de ser a Requerida ora executada intimado para manifestar se tem interesse em adquirir a parte do bem pertencente à parte Autora ou se pretende vender em hasta pública, devendo se for o caso apresentar três avaliações ou arcar com as custas de perito.

### **3. DO PEDIDO:**

Ante o exposto e nos termos dos artigos 513, 528 e seguintes, todos do Novo Código de Processo Civil, requer-se:

a) As benesses da gratuidade da justiça à parte Exequente, nos termos do artigo 98, do Código de Processo Civil, artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e artigo 1º e parágrafos da Lei 5478/68, vez que não possui condições financeiras de custear a presente demanda, sem prejuízo do próprio sustento;

b) Seja determinado a intimação da parte Requerida, ora Executada, na pessoa de seu advogado, para informar se tem interesse na aquisição do bem e ou apresentar três avaliação para basilisar valor para venda;

c) Seja ainda, nomeado perito judicial para se proceder a avaliação do imóvel, e após ser o mesmo remetido a hasta publica;

d) O arbitramento de aluguel a ser definido por este Juízo mediante perícia para tanto, a ser paga pela executada, desde a citação do processo principal de acordo com a sentença, com atualizações monetárias;

d) A condenação do Executado nos ônus da sucumbência, no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mococa, 02 de janeiro de 2018.

**Daia Gomes dos Santos**

**OAB/SP 246.972**

**Carlos Eduardo Faustino**

**OAB/SP 356.327**

## “PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público Municipal de Mococa - SP, portador da Cédula de Identidade nº 22.814.048-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF: sob nº 120.300.938-07, residente e domiciliado na Rua João Murari, n.º 331, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti – COHAB II, nesta cidade de Mococa SP, CEP: 13.737-340, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem como seus procuradores os advogados, **DAIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados sob o nº 246.972, e **CARLOS EDUARDO FAUSTINO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº 356.327, ambos com escritório profissional a Rua Gabriel Pinheiro, nº 213, Centro, Mococa/SP, a quem conferem amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com cláusula ad judicium, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende - lo nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes receber e dar quitação, firmar termos de compromissos e acordos, transigir, negociar e desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mococa, 24 de abril de 2017.



---

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público Municipal de Mococa - SP, portador da Cédula de Identidade nº 22.814.048-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF: sob nº 120.300.938-07, residente e domiciliado na Rua João Murari, n.º 331, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti – COHAB II, nesta cidade de Mococa SP, CEP: 13.737-340, declara para os devidos fins que é pessoa pobre na acepção do termo e, não possui condições financeiras de arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, de forma que pugna pela concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos moldes da Lei 1.060/50.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via.

Mococa, 24 de abril de 2017



**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

0721-1

PROIBIDO PLASTIFICAR



IMPRESSÃO DIGITAL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 22.814.048-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2013  
NOME MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS  
FILIAÇÃO MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
E MARLI DOS SANTOS  
NATURALIDADE S. ANDRÉ - SP DATA DE NASCIMENTO 30/AGO/1968  
DOC ORIGEM MOCOCA SP  
MOCOCA  
CC: LV.B055/FLS.0100/N.005166  
CPF 120300938/07

191 Delegado Divisionário  
ASSINATURA DO DIRETOR DE REG. DO SPSP  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é um documento digital assinado eletronicamente por CARLOS HELIO SAHEDDO FRANZINO, Estabelecimento de São Paulo, para o processo 00020028-38.2010.8.26.0360 e código 42275504. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00020028-38.2010.8.26.0360 e código 42275504.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS  
RG: 28357888  
CPF: 16831277810  
Endereço: RUA JOSÉ BOARATTI, 33  
Telefone: 19-994787727  
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL GILBERTO ROSSETTI  
Cidade: MOCOCA  
CEP: 13737673 UF: SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): ANDRE LUIS GRILONI  
Endereço: RUA CAPITÃO MIGUEL FERREIRA, 593  
Telefone: 19-36653711  
Complemento: SALA 02  
Bairro: VILA MARIANA  
Cidade: MOCOCA  
CEP: 13730335 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Mococa, 10 de outubro de 2017

*Luciana AP Hernandez*

**CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascido/a em 17 de Outubro de 1973, Casado/a, portador/a da cédula de identidade RG nº 28357888-9 SSP/SP, inscrito/a no CPF/MF sob o nº 168.312.778-10, filho/a de PERCILIA HILARIO HERNANDES, com endereço na Rua/Av/Praça Rua José Boaratti, nº33 ,

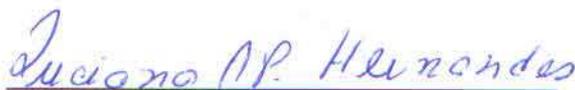
DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública\*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública\*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública\*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública\* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Mococa, 10 de outubro de 2017



LUCIANA APARECIDA HERNANDES

\*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



6D4F4FZB

*Luciana AP Hernandez*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOBRE

28.357.888-9 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2017

FLUXO

LUCIANA APARECIDA HERNANDES

JOSE MANOEL HERNANDES

PERCILLA HILARIO HERNANDES

NATURALIDADE

MOCOCA - SP

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1973

DOC ORIGEM

MOCOCA - SP MOCOCA CC:LV B55 /HS.10Q /Nº05166

CPF

168312778/10

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

Carreira para fins de Registro de Assinatura do Diretor

*Luciana AP Hernandez*  
ASSINATURA DO DIRETOR

NAO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

168.312.778-10

Nome

LUCIANA APARECIDA HERNANDES

Nascimento

17/10/1973



LUCIANA APARECIDA HERNANDES  
R JOSE BORATI, 33  
COHAB II  
13737-673 MOCOCA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
N° 000002004 série C  
Data de Emissão: 03/08/2017  
Data de Apresentação: 08/08/2017  
Pág. 01 de 01  
Conta Contrato N° 510001449434

**Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN**  
02 MOCBU012-00000174 3R117288 713318794

**Reservado ao Fisco**  
AD02.896E.8830.461C.76A8.FB51.5CD5.01AB

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

LUCIANA APARECIDA HERNANDES  
R JOSE BORATI, 33  
COHAB II  
13737-673 - MOCOCA - /SP

CPF 168.312.778-10

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 774 44 80 www.cpf.com.br	713318794	3074001893	AGO/2017	08/09/2017	106,60

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,15%	COFINS 5,36%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/17	178,000	kWh	0,33686540	59,83	59,83	12,00	7,19	59,83	0,69	3,21	Amarela
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/17	178,000	kWh	0,23640450	42,08	42,08	12,00	5,05	42,08	0,48	2,26	26 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/17				3,91	3,91	12,00	0,47	3,91	0,04	0,21	Vermelha
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/17				0,68	0,68	12,00	0,08	0,68	0,01	0,04	03 Dias
	<b>Total Distribuidora</b>					<b>106,60</b>							

**TOTAL CONSOLIDADO**

106,60 106,60 12,78 106,60 1,22 6,72

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

2017 AGO 178 29

**TARIFA ANEEL**

Consumo TUSD TE  
Consumo kWh 0,27443000 0,18287000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

N° Energia 03/08/2017 06/07/2017 Fator Consumo [KWh] Taxa Perdas[%] Leitura Próx. Mês  
3R117288 Energia Ativa 4014 3836 1,00 178 04/09/2017

**COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)**

Energia 33,21  
Transmissão 11,62  
Distribuição 31,84  
Perdas 4,32  
Encargos 5,88  
Tributos 19,73

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

MOCOCA  
DIC Mensal 4,98  
DIC Trimestral 8,91  
DIC Anual 12,95  
DICRI 2,77  
12,22

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Junto com sua fatura segue Contrato de Fornecimento

**AVISO IMPORTANTE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS JEDGARDO FERREIRA DE JUBUMATIBE ESTABELECIDA DE MOCOCA, inscrita no CNPJ nº 13.001.804/0001-18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002628-39.2017.8.26.0360 e código 239433030.

0007SP\_GAB\_000003\_01\_20170603225232\_Central\_001\_APP / 00043

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

2.ª VIA  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número ..... 84.336 ..... Série ..... CC99-P

*Suzanne AP M... ..*

ASSINATURA DO PORTADOR

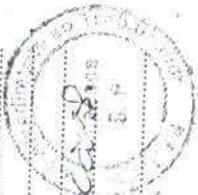
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SAUVES  
Loc. Nasc. MOGOCÊ Est. SP Data 17/10/73  
Filiação JOSE MARCEL HERNANDES  
PERCÍLIA HILARIO HERNANDES  
Doc. Nº RG 28.357.888-9 - ESP. SSP. ILR 01

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº  
Exp. em / / Estado

Data Emissão 21/09/11 SRTE PAT/MOGOCÊ/SP  
21 JUL 2011  
Barem Assinatura do Funcionario  
DAIS VIEIRA



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome LUCIANA APARECIDA  
HERNANDES

Doc. AN MATRICULA S.166 LB 55

Est. Civil DIVORCIADA

Doc. ....

Est. Civil 11 JUL 2017

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....

Doc. ....



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)



Luis Sérgio Boarati

Tabelião

Sandra Maria Chiquino Melchiades  
1ª Preposta Substituta

Márcia da Silva Pereira Nogueira  
2ª Preposta Substituta

Cristiane Marques C. Cipolini Leal  
Escrevente

## “CERTIDÃO”

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2ª Preposta Substituta, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**CERTIFICA** = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS deles verificou CONSTAR que a **COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP**, sociedade de economia mista, criada nos termos da lei nº938 de 06.11.1.969 com sede em Ribeirão Preto, deste Estado na rua Campos Salles, nº1.409, inscrita no CNPJ nº56.015.167/0001-80, = É SENHORA E LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA- de **UMA CASA DE MORADIA** construída de tijolos e coberta de telhas, tipo popular, situada nesta cidade, com frente para **Rua: JOSÉ BOARATTI, Nº 33, lado ímpar**, com seu respectivo terreno que é constante do **lote nº “02” da quadra “36”**, no “CONJUNTO HABITACIONAL GILBERTO ROSSETTI”, medindo inclusive o espaço ocupado pela construção – 10,00 metros para a Rua: Pedro Boaratti; nos fundos mede 10,49 metros onde confronta com as casas nºs 32, 42 e 52 da Rua João de Oliveira Carvalho; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros, confrontando com a casa nº 23 da Rua José Boaratti; e do lado esquerdo no mesmo sentido do observador mede 20,00 metros e confronta com a casa nº 43 da Rua José Boaratti, encerrando uma área total de 204,93 metros quadrados e uma área construída de 25,00 metros quadrados; imóvel esse que foi **HAVIDO** pela referida proprietária em virtude compra feita de DR.



FSC  
MISTO  
Papel  
C106318

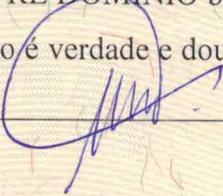
Este documento é oficial e original e é ilimitado e é a base legal para a validade do documento. Para obter mais informações, consulte o site <https://esaj.jsp.jus.br/pa/stadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento> ou o telefone 0800-0000000. Este documento é parte do processo 0002026-39.2019.8.26.0360 e código 2745800.

GILBERTO MARIA ROSSETTI JUNIOR e sua mulher Dora Bello Rossetti e outros, conforme escritura pública de “Compra e Venda e Constituição de Hipoteca” lavrada pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Ribeirão Preto, no livro nº308 às fls.358 em data de 10 de Abril de 1981, devidamente registrada no R-1 na Matrícula nº-3.840 às fls.179vº do livro “2-S” em data de vinte e oito (28) de Abril de Mil novecentos e oitenta e um (1981). **Casa de moradia essa devidamente Averbada sob o AV-25 da mesma matrícula nº-3.840, às fls.103 do livro 2-AL, em data de 26 (vinte e seis) de Outubro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).** = **CERTIFICA** = ainda mais que o referido loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL DR. GILBERTO ROSSETTI”, está devidamente registrado sob os nºs R-5, R-14, R-20 e R-21 na mesma Matrícula nº-3.840 do livro 2-S, em datas de 28 de Fevereiro de 1985; 15 de Dezembro de 1989; 16 de Novembro de 1990; 26 de Novembro de 1990, respectivamente. = **CERTIFICA** = ainda mais que sobre o imóvel RECAEM as seguintes hipotecas: 1)hipoteca registrada m 1º lugar e sem concorrência de terceiros na qual figura como “devedora”: = a mesma referida proprietária Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – Cohab –RP, e como “credor” = o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO BNH, com sede em Brasília/Distrito Federal, tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda e Constituição de Hipoteca lavrada nas notas do 2º Tabelião de Notas e Ofício de Justiça , em data de 10 de Abril de 1981, da cidade de Ribeirão Preto, hipoteca essa devidamente registrada sob o nºR-2 na Matrícula nº-3.840 às fls.178 do livro 2-S, em data de 28 de Abril de 1981; 2)hipoteca registrada em 2º lugar e sem concorrência de terceiros na qual figura como “mutuante”: o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO BNH, “mutuante ou agente”: = a mesma referida Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – Cohab – RP; e como “interveniante” . = o Município de Mococa, tudo conforme Contrato de Empréstimo para Produção e Comercialização das Habitações e/ou Lotes Urbanizados com Garantias Hipotecárias e Suplementar, lavrado na Capital do Estado, em data de 11 de Novembro de 1982, hipoteca essa devidamente registrada sob o R-3 na Matrícula nº-3.840 às fls.178vº do livro 2-S, em data de 1º do Dezembro de 1982; 3)hipoteca registra em 3ºlugar e sem concorrência de terceiros na qual figura como “credora” = a Caixa Econômica Federal – CEF “agente financeiros” = a mesma Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – Cohab – RP, e como “interveniante” : o Município de Mococa, tudo conforme Contrato de Empréstimo par Produção e Comercialização da Habitações e/ou lotes Urbanizados com Garantia Hipotecária e Suplementar, lavrado na Capital do Estado em data de 16 de Julho de 1987, hipoteca essa devidamente registrada sob o nºR-8 na Matrícula nº-3.840 às fls.103vº do livro 2-AL, em data de 29 de julho de 1987 e 4)hipoteca registrada em 4º lugar e sem concorrência de terceiros na qual figura como “devedora”- a mesma Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – Cohab –RP como “credora” : - a Caixa Econômica Federal .- CEF; e como “interveniante” – o Município de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

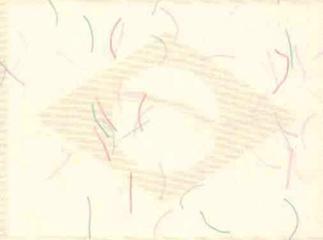


Mococa, tudo conforme Instrumento de Particular datado de 23 de Novembro de 1990, hipoteca essa devidamente registrada sob o nºR-22 na Matrícula nº-3.840 às fls.103 do livro 2-AL, em data de 27 de Dezembro de 1990. **C E R T I F I C A = mais ainda que todas as hipotecas retro mencionadas, com referencia ao imóvel retro descrito, foram devidamente CANCELADAS pelo AV-356 da mesma matrícula 3.840 às fls. 103 do livro 2-AL, em data de 19 de Agosto de 2.014.** = **C E R T I F I C A** = Mais ainda que sobre a mesma casa de moradia NÃO MAIS RECAE ÔNUS DE ESPÉCIE ALGUMA, NÃO CONSTA NENHUMA OUTRA CLÁUSULA RESTRITIVA AO SEU LIVRE DOMÍNIO bem como registro de citações e ações reais ou pessoais reipersecutórias. = O referido é verdade e dou fé. = Mococa, onze (11) de Dezembro de Dois mil e Dezessete (2.017). = Eu, , 2ª Preposta Substituta, a digitei e subscrevi. :-

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA  
*Bel. Luiz Sérgio Boarati*  
Oficial  
*Sandra Maria Chiquino Melchades*  
1.ª Preposta Substituta  
*Marcia da Silva Pereira Nogueira*  
2.ª Preposta Substituta  
*Christiane Marques C. Cipolini Leal*  
Escrivente  
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do. Informe o processo 00002626-39.2019.8.26.0360 e código 275882. Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do. Informe o processo 00002626-39.2019.8.26.0360 e código 275882.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOCOCA**  
**FORO DE MOCOCA**  
**2ª VARA**  
**AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa - SP - CEP**  
**13732-620**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1002548-75.2017.8.26.0360**  
 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Condomínio**  
 Requerente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Requerido: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

**Vistos.**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS** ajuizou a presente ação de Extinção de Condomínio C/C Alienação de Bem Comum e Arbitramento de Aluguel em face de **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**, todos qualificados nos autos, alegando, em síntese, serem proprietários, em condomínio, de um imóvel composto pela casa de moradia, situada na rua José Boaratti, nº 33, Conjunto Habitacional Gilberto Rosseti, nesta cidade.

Asseverou que as partes concordaram, quando do divórcio, que o imóvel seria alienado e o resultado partilhado na proporção de 50% para cada um.

Afirmou que a requerida se nega a alienar o imóvel.

Alegando que o imóvel não possui divisão cômoda, pugnou pela procedência da ação, com a fixação de aluguel a ser pago pela ré (fls. 01/06).

Com a inicial, vieram documentos.

A antecipação da tutela foi indeferida (fls. 45/46).

Infrutífera a audiência de tentativa de conciliação (fl. 54).

Citada, a requerida contestou a ação, informando que há cinco anos atrás o autora, que é alcóolatra, ateou fogo no imóvel, sendo a ré quem procedeu a todos os



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOCOCA**  
**FORO DE MOCOCA**  
**2ª VARA**  
**AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa - SP - CEP**  
**13732-620**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

reparos. Ao final, requereu a improcedência da ação (fls. 56/58).

Com a contestação, vieram documentos.

Réplica às fls. 71/74.

O pedido de realização de perícia pugnado pela parte ré foi indeferida pela irrecorrível decisão de fl. 76.

Veio aos autos certidão de propriedade do imóvel (fls. 86/89).

**É o breve relatório.**

**FUNDAMENTO E DECIDO.**

O feito comporta julgamento na fase em que se encontra, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC, pois a matéria é apenas de direito, sendo desnecessária a produção de prova oral ou pericial nesta fase processual.

Ademais, a avaliação do imóvel poderá se realizada após a sentença e na fase de seu cumprimento.

E, no mérito, o pedido é procedente.

O direito à extinção do condomínio é incontestado, nos termos do artigo 1.320 do Código Civil.

Está comprovado que as partes são proprietárias do patrimônio descrito na inicial (fls. 86/89).

Nesse contexto, procede a pretensão da parte autora. De fato, ninguém pode ser compelido a permanecer eternamente em condomínio.

**1002548-75.2017.8.26.0360 - lauda 2**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOCOCA**  
**FORO DE MOCOCA**  
**2ª VARA**  
**AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa - SP - CEP**  
**13732-620**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

No mais, o imóvel não suporta divisão cômoda, devendo ser o mesmo praxeado, com a divisão do valor arrecadado, atribuindo a cada parte o valor correspondente ao seu quinhão.

Acrescente-se que a avaliação judicial do imóvel deverá ser realizada em fase de cumprimento de sentença.

Quanto aos alegados danos provocados no imóvel pelo autor, conforme decidido à fl. 76, eventual gastos dispendidos para reparado no imóvel, ocorrido durante a vida em comum, presume-se que tenha sido realizado pelos cônjuges.

Ademais, não houve nos autos da ação de divórcio qualquer menção de que a parte ré ficaria com parte maior no imóvel em decorrência do “alegado incêndio”.

Assim, fica afastada a tese da ré.

Por fim, quanto ao pedido de arbitramento de aluguel, a parte autora nada trouxe aos autos para comprovar que o imóvel possui valor de locação de R\$ 800,00.

Contudo, o autor tem direito a uma contrapartida pecuniária da ré, pelo uso exclusivo do imóvel, cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença, e serão devidos a partir da citação.

Nestes termos é que procede o pedido inicial.

Diante do quanto exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de extinção de condomínio do imóvel descrito à fls. 22/39 e o faço para declarar a extinção do vínculo condominial existente entre as partes, bem assim para determinar a alienação judicial do referido imóvel, anotando-se que o direito de preferência das partes em adquirir o imóvel decorre da lei. Também fica **condenada a ré** ao pagamento de aluguel pelo uso exclusivo do imóvel, cujo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOCOCA**  
**FORO DE MOCOCA**  
**2ª VARA**  
**AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa - SP - CEP**  
**13732-620**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

valor deverá ser objeto de liquidação de sentença, e serão devidos a partir da citação.

Por fim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

Como decorrência da sucumbência, condeno a requerido ao pagamento das custas e das despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador do autor, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido.

PRIC.

Mococa, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002548-75.2017.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio**  
 Requerente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Requerido: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 90/93 \* transitou em julgado em 28/03/2018 \*. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Mococa, 03 de abril de 2018.

Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

**A parte exequente é beneficiária de justiça gratuita (folhas 45/46 dos autos principais).**

**Na forma do artigo 513, § 2º, do CPC, intime-se o executado, por publicação, se tiver procurador nos autos, para satisfazer a obrigação de fazer no prazo de 15 dias, sob pena de multa.**

Em caso de inércia, independentemente de nova intimação, caberá à parte exequente se manifestar se pretende a satisfação da obrigação às custas do executado ou, alternativamente, a conversão em perdas e danos.

**Se o executado não tiver procurador nos autos principais, ou se o requerimento de cumprimento de sentença tiver sido formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, devendo ser consideradas válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.**

Intime(m)-se.

Mococa, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2019, foi disponibilizado na página 3104/3110 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. A parte exequente é beneficiária de justiça gratuita (folhas 45/46 dos autos principais). Na forma do artigo 513, § 2º, do CPC, intime-se o executado, por publicação, se tiver procurador nos autos, para satisfazer a obrigação de fazer no prazo de 15 dias, sob pena de multa. Em caso de inércia, independentemente de nova intimação, caberá à parte exequente se manifestar se pretende a satisfação da obrigação às custas do executado ou, alternativamente, a conversão em perdas e danos. Se o executado não tiver procurador nos autos principais, ou se o requerimento de cumprimento de sentença tiver sido formulado após 1 (um) ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, devendo ser consideradas válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Intime(m)-se."

Mococa, 21 de janeiro de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**GRILONI & GONÇALVES**  
**ADVOCACIA ASSESSORIA JURIDICA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1002548-75.2017.8.26.0360**

**LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem a presentar de Vossa Excelência, conforme r. despacho, requerer e expor o que segue;

O patrono da requerente notificou a mesma por carta Ar. Conforme doc. anexo, que compareceu no escritório e informou que reside no imóvel com 4 (quatro) filhos do requerente, sendo que o mesmo detém outros imóveis, além de ser funcionário público com situação financeira estável. Informou ainda que não tem para onde ir com seus 4 filhos.

**Dr. André Luis Griloni OAB/SP 328.510**

**Dr. Sebastião D. Gonçalves OAB/SP 347.100.**

Rua Capitão Miguel Ferreira, Nº 593 - SL02 - Vila Mariana, Mococa-SP, CEP 13730-335 – E-mail: [andregriloni@yahoo.com.br](mailto:andregriloni@yahoo.com.br) e [sebasgonc@hotmail.com](mailto:sebasgonc@hotmail.com).

Telefone: (19)3665-3711



**GRILONI & GONÇALVES**  
**ADVOCACIA ASSESSORIA JURIDICA**



Termos em que

P. Deferimento

Mococa-SP, 25 de janeiro de 2.019

**André Luis Griloni**

**Sebastião D. Gonçalves**

**OAB/SP 328.510**

**OAB/SP 347.100**

**Dr. André Luis Griloni OAB/SP 328.510**

**Dr. Sebastião D. Gonçalves OAB/SP 347.100.**

Rua Capitão Miguel Ferreira, Nº 593 - SL02 - Vila Mariana, Mococa-SP, CEP 13730-335 – E-mail: [andregriloni@yahoo.com.br](mailto:andregriloni@yahoo.com.br) e [sebasgonc@hotmail.com](mailto:sebasgonc@hotmail.com).

Telefone: (19)3665-3711



**GRILONI & GONÇALVES**  
**ADVOCACIA ASSESSORIA JURIDICA**



A

**Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Solicito o comparecimento com urgência no escritório, para tratar de assuntos relacionados ao processo de E ALIENAÇÃO JUDICIAL CC COM ARBITRAMENTO DE ALUGUEL, ingressado por Marcio Francisco dos Santos, ao qual fui nomeado advogado pelo convenio OAB/SP e Defensoria.

O não comparecimento acarretara prejuízos irreversíveis junto ao processo.

Atenciosamente

**André Luis Griloni**

**OAB/SP 328.510**

**Dr. André Luis Griloni**  
**Dr. Sebastião D. Gonçalves**

Rua Capitão Miguel Ferreira, Nº 593 - SL02 -  
 335 - E-mail: [andregriloni@yahoo.com](mailto:andregriloni@yahoo.com)  
 Telefone: (19)30

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 234795 - AGF MARIANA  
 MOCOCA - SP  
 CNPJ.: 00471360000171 Ins Ist.: 453058266110

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/01/2019 Hora.: 09:19:08  
 Caixa.: 90041090 Matrícula.: 2575\*\*\*\*\*  
 Lançamento.: 004 Atendimento: 00002  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1586707198

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM REGISTRA	1	14,20*
Valor do Porte(R\$) ..:	2,70	
Cep Destino: 13737-673 (SP)		
Peso real (G).....:	23	
OBJETO.....: JT6708238v1BR		
REGISTRO A VISTA.....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 14,20  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,00  
 TROCO(R\$)=====>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

\*Fls 26/28: diga o exequente.

Nada Mais. Mococa, 25 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2019, foi disponibilizado na página 3901/3906 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "\*Fls 26/28: diga o exequente."

Mococa, 29 de janeiro de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**DAIA GOMES DOS SANTOS**  
OAB/SP 246.972

**CARLOS EDUARDO FAUSTINO**  
OAB/SP 356.327

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos em epígrafe que promove em face de **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**, por seus Advogados que esta subscrevem, atendimento ao r. despacho de fls., manifestar:

Visto a petição de fls. 26/28, a qual a executada não manifestou interesse na aquisição do bem, requer, o regular prosseguimento do feito com o arbitramento do aluguel, bem como, que seja ainda, nomeado perito judicial para se proceder a avaliação do imóvel, e após que seja o mesmo remetido a hasta publica;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mococa, 31 de janeiro de 2019.

**Daia Gomes dos Santos**

**OAB/SP 246.972**

**Carlos Eduardo Faustino**

**OAB/SP 356.327**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Nestes autos não cabe discutir mais a possibilidade ou não de alienação do imóvel, já que se trata de cumprimento de título judicial (fls. 19/23).

Assim, determino a alienação do imóvel, por hasta pública.

Quanto ao pedido de fixação de alugueis, não havendo documentos nos autos comprovando o valor de mercado de locação do imóvel, INDEFIRO por ora a sua fixação, que deverá ser objeto de apreciação final, após a avaliação do imóvel.

No mais, determino a avaliação do imóvel para venda e locação, diligenciando a serventia a indicação de perito, pelo porta da Corregedoria, requisitando-se os honorários (fl. 08).

Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e à formulação de quesitos, em 15 dias.

Intime-se.

Mococa, 06 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2019, foi disponibilizado na página 1806/1810 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nestes autos não cabe discutir mais a possibilidade ou não de alienação do imóvel, já que se trata de cumprimento de título judicial (fls. 19/23). Assim, determino a alienação do imóvel, por hasta pública. Quanto ao pedido de fixação de alugueis, não havendo documentos nos autos comprovando o valor de mercado de locação do imóvel, INDEFIRO por ora a sua fixação, que deverá ser objeto de apreciação final, após a avaliação do imóvel. No mais, determino a avaliação do imóvel para venda e locação, diligenciando a serventia a indicação de perito, pelo porta da Corregedoria, requisitando-se os honorários (fl. 08). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e à formulação de quesitos, em 15 dias. Intime-se."

Mococa, 8 de fevereiro de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que \*decorreu prazo sem formulação de quesitos pelas partes. Nada Mais. Mococa, 20 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Para realizar a perícia determinada na decisão de folha 32, **nomeio o perito Gerson Martinez**, já intimado através do sistema próprio.  
 Aguarde-se o fornecimento dos seus dados, para a requisição dos honorários.

Intime(m)-se.

Mococa, 20 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2019, foi disponibilizado na página 1776/1782 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para realizar a perícia determinada na decisão de folha 32, nomeio o perito Gerson Martinez, já intimado através do sistema próprio. Aguarde-se o fornecimento dos seus dados, para a requisição dos honorários. Intime(m)-se."

Mococa, 22 de março de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro  
Chefe de Seção Judiciário



Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Nomeação 1ª Instância Olá, FABIO GOMES RIBEIRO | Sair

**Gerson Martinez**

**CPF**  
89430565834

**E-mail:**  
germar1009@gmail.com  
gerson@eticanegocios.com.br

**Telefones:**  
CELULAR - 19 - 997565454



(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/550)

Adm

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/550) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/550) / Perito

Áreas de Atuação    Locais de Atuação    Nomeações 1ª Instância    Nomeações

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar     Exibir nomeações excluídas

Setor Nomear

2ª Vara Judicial | Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	00040942220168260360	07/03/2019	Djalma Moreira Gomes Junior		Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
1ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	00003992220008260360	20/02/2019	Avaliação de Imóveis Urbanos		Nomeado				
1ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	00025977020168260360	19/12/2017	Sansão Ferreira Barreto		Nomeado				
2ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	00038905120118260360	20/09/2017	Djalma Moreira Gomes Junior		Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
1ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	00043454020168260360	20/03/2017	Sansão Ferreira Barreto		Nomeado				
1ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	10021133820168260360	24/03/2017	Sansão Ferreira Barreto		Nomeado				

1

Honorários (R\$) Nomeações 1 até 6 de 6

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99  
20/03/2019

Nome do Juiz  
Djalma Moreira Gomes Junior

Senha do processo digital

SALVAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS, liberado nos autos em 25/03/2019 às 10:12. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000025-39.2019.8.26.0360 e código 455555B.

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MOCOCA/SP

**Processo 0000025-39.2019.8.26.0360**

**GERSON MARTINEZ**, perito nomeado por V.Exa. nos autos do processo supra, em que são partes:

**Exequente:** Marcos Francisco dos Santos

**Executada:** Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

Tendo examinado os autos do processo, vem respeitosamente à Vossa presença, ao mesmo tempo em que agradece a honrosa nomeação, informar:

Este Perito aceita e concorda com a realização da perícia.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Mococa, 08 de abril de 2019

---

Gerson Martinez  
CRECI: 63.749  
CNAI: 13.159

Nº do Processo: 0000025-39.2019.8.26.0360

Gerson Martinez <germar1009@gmail.com>

Sáb, 13/04/2019 18:53

Para: MOCOCA - 2 OFICIO JUDICIAL <mococa2@tjsp.jus.br>

1 anexos (15 KB)

Dados para Pagamento de Honorários Periciais.docx;

Prezados,

Segue anexo Dados para Pagamento de Honorários Periciais.

Atenciosamente,  
Gerson Martinez

---

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

## Dados para Pagamento de Honorários Periciais

Nome: Gerson Martinez

RG: 4624552-2          CPF: 894.305.658-34

Endereço: Rua Dr. Gilberto Rossetti, nº 47 – Jardim São Domingos

Mococa – São Paulo – CEP: 13.733-200

Número de inscrição no PIS/NIT: 117.13135.75-7

Número de Inscrição Municipal: 52.20.989

CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 17.787

Data de nascimento: 10/09/1954

Estado Civil: casado

Telefone: (19) 99756-5454

E-mail: [germar1009@gmail.com](mailto:germar1009@gmail.com)

E-mail opcional: [gerson@eticanegocios.com.br](mailto:gerson@eticanegocios.com.br)

Conta Corrente no banco do Brasil:

Agência – 0413-8      Conta Corrente: 39.499-8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
 - ofício.

Nada Mais. Mococa, 22 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marcilia Vieira Schiassi Swerts, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Marcilia Vieira Schiassi Swerts, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:

(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mococa, 22 de abril de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

<b>Nº do Processo:</b> 0000025-39.2019.8.26.0360	
<b>Nome da Ação:</b> Cumprimento de Sentença	<b>Carta Precatória:</b> (xx) não ( ) sim
<b>Deprecante:</b>	
<b>Tipo e natureza da perícia: engenharia civil</b>	
<b>Comarca e Vara:</b> Comarca de Mococa, 2ª Vara	
<b>Endereço:</b> Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br	
<b>CNPJ:</b> 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
<b>Autor:</b> Marcos Francisco dos Santos	
<b>CPF:</b> 120.300.938-07	
<b>Réu:</b> Luciana Aparecida Hernandes dos Santos	
<b>CPF:</b> 168.312.778-10	
( ) Atua Defensor Público	
(xx) Atua Advogado conveniado	
(xx) Atua Advogado particular	
( ) Perícia já executada ( ) Perícia não executada	
( ) Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
( ) Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
<b>Parte beneficiária da justiça gratuita:</b> ( ) Autor ( ) Réu (xx) Ambas as partes	
<b>A perícia foi requerida pelo:</b>	
( ) Autor	
( ) Réu	
( ) MP	
( ) Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? ( ) não ( ) sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
(xx) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? ( ) não (xx) sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
<b>Honorários Periciais Definitivos:</b> (xx) sim ( ) não	

0000025-39.2019.8.26.0360

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>Valor da causa:</b> R\$ 80.000,00		
<b>Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo:</b> ( ) sim (xx) não		
<b>Nome do perito:</b> Gerson Martinez		
<b>RG:</b> 4624552-2		
<b>CPF:</b> 894.305.658-34		
<b>Endereço residencial completo com CEP:</b> Rua Dr. Gilberto Rossetti, 47 – Jd. São Domingos - 13733-200 - Mococa-SP		
<b>Número de inscrição no INSS:</b> *		
<b>Ou Número do PIS:</b> 117.13135.75-7		
<b>Ou Número do PASEP:</b>		
<b>Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário:</b> 17.787		
<b>Data de nascimento:</b> 10/09/1954		<b>Estado Civil:</b> casado
<b>Telefone:</b> (19) 99756 - 5454		<b>E-mail:</b> germar1009@eticanegocios.com.br
<b>Banco do Brasil S/A:</b> CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
<b>Agência nº:</b> 0413-8	<b>Conta Corrente nº:</b> 39499-8	<b>Nome do Perito:</b> Gerson Martinez

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

\*



Campinas, 16 de maio de 2019.

Ofício nº 446/2019 – spp-dpr campinas (favor mencionar na resposta)

**Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mococa/SP**

Ref. Processo nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Honorários Periciais**  
 Requerente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Requerido: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Com relação ao processo acima indicado, informo a necessidade de rateio dos honorários periciais entre as partes, tendo em vista ter sido assinalado na planilha de solicitação de honorários periciais que a perícia foi determinada de Ofício pelo Juiz.

Conforme o artigo 95 do Código de Processo Civil:

*“Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes”.*

Portanto, nos casos de perícias judiciais deferidas em data posterior a 18/03/2016, início da vigência do novo Código de Processo Civil, sendo a hipótese de rateio do ônus econômico da prova, precisará ser atribuído individualmente percentual de pagamento a cada uma das partes. Informo, ainda, que o Sistema de Pagamento de Peritos – SPP não permite a realização de cadastro se for determinado o pagamento de 100% para uma das partes. Portanto, se faz necessário definir percentual de rateio superior à zero para ambas as partes.

Ressalto que a reserva financeira somente pode ser realizada quando enviados os dados acima solicitados.

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração e respeito permanecendo à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

---

**LEANDRO DE MARZO BARRETO**  
 Defensor Público do Estado  
 Coordenador da Regional Campinas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Requisitado os honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.

Intime-se.

Mococa, 12 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# Processo 0000025-39.2019.8.26.0360

MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS

qui 13/06/2019 08:22

Para:germar1009@gmail.com <germar1009@gmail.com>;

Boa tarde!

Pelo presente intimo vossa Senhoria do teor do r despacho proferido nos autos em epígrafe:

"Vistos. Requisitado os honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.

Intime-se."

Att.,



**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswers@tjsp.jus.br](mailto:mswers@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2019, foi disponibilizado na página 1731/1737 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requisitado os honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias. Intime-se."

Mococa, 14 de junho de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa  
Diretor Substituto

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2019, foi disponibilizado na página 1731/1737 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "- ofício."

Mococa, 14 de junho de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa  
Diretor Substituto

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mococa, 16 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

<b>N° do Processo:</b> 0000025-39.2019.8.26.0360	
<b>Nome da Ação:</b> Cumprimento de Sentença	<b>Carta Precatória:</b> (xx) não ( ) sim
<b>Deprecante:</b>	
<b>Tipo e natureza da perícia:</b> engenharia civil	
<b>Comarca e Vara:</b> Comarca de Mococa, 2ª Vara	
<b>Endereço:</b> Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br	
<b>CNPJ:</b> 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
<b>Autor:</b> Marcos Francisco dos Santos	
<b>CPF:</b> 120.300.938-07	
<b>Réu:</b> Luciana Aparecida Hernandes dos Santos	
<b>CPF:</b> 168.312.778-10	
( ) Atua Defensor Público	
(xx) Atua Advogado conveniado	
(xx) Atua Advogado particular	
( ) Perícia já executada ( ) Perícia não executada	
( ) Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
( ) Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
<b>Parte beneficiária da justiça gratuita:</b> ( ) Autor ( ) Réu (xx) Ambas as partes	
<b>A perícia foi requerida pelo:</b>	
(xxx) Autor	
( ) Réu	
( ) MP	
( ) Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? ( ) não ( ) sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
( ) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? ( ) não ( ) sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
<b>Honorários Periciais Definitivos:</b> (xx) sim ( ) não	

0000025-39.2019.8.26.0360

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****Valor da causa:** R\$ 80.000,00**Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo:** ( ) sim (xx) não**Nome do perito:** Gerson Martinez**RG:** 4624552-2**CPF:** 894.305.658-34**Endereço residencial completo com CEP:** Rua Dr. Gilberto Rossetti, 47 – Jd. São Domingos -  
13733-200 - Mococa-SP**Número de inscrição no INSS:** \***Ou Número do PIS:** 117.13135.75-7**Ou Número do PASEP:****Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário:** 17.787**Data de nascimento:** 10/09/1954**Estado Civil:** casado**Telefone:** (19) 99756 - 5454**E-mail:** germar1009@eticanegocios.com.br**Banco do Brasil S/A:** CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91

<b>Agência nº:</b> 0413-8	<b>Conta Corrente nº:</b> 39499-8	<b>Nome do Perito:</b> Gerson Martinez
------------------------------	--------------------------------------	---

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

\*



15 de Agosto de 2019

**OFÍCIO SPP Nº:** 892 082019  
**ASSUNTO:** RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS  
**MÊS DE REFERÊNCIA:** AGOSTO/2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em AGOSTO/2019 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

**PROCESSO Nº:** 0000025-39.2019.8.26.0360  
**REQUERENTE:** MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS  
**REQUERIDO:** LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS  
**PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA:** MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS, LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS  
**VALOR BRUTO:** R\$ 628,00  
**PERITO:** GERSON MARTINES

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao  
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da MOCOCA 02A V CUMULATIVA  
MOCOCA

FRANCISCO CARLOS MARQUES MATAREZIO  
Defensor Público do Estado  
Coordenador Auxiliar - Unidade Campinas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do perito.  
 Mococa, **28/08/19**. Eu, \_\_\_\_\_, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

\*reiterar fls. 46

Nada Mais. Mococa, 28 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Processo 0000025-39.2019.8.26.0360****MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Sex, 06/09/2019 10:20

Para: germar1009@gmail.com &lt;germar1009@gmail.com&gt;

Boa noite,

Comunico a Vossa Senhoria, de que foi juntado aos autos pela Defensoria Publica do Estado de SP, a reserva de honorários nos autos 0000025-39.2019, devendo para tanto dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.

Att.,

**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)**De:** MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**Enviado:** quinta-feira, 13 de junho de 2019 08:22**Para:** germar1009@gmail.com <germar1009@gmail.com>**Assunto:** Processo 0000025-39.2019.8.26.0360

Boa tarde!

Pelo presente intimo vossa Senhoria do teor do r despacho proferido nos autos em epígrafe:

"Vistos. Requisitado os honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.

Intime-se."

Att.,

**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MOCOCA/SP**

**Processo 0000025-39.8.226.0360**

GERSON MARTINEZ, perito nomeado por V.Exa. nos autos do processo supra, em que são partes:

Exequente : Marcos Francisco dos Santos

Liqdte Pass : Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

Vem requerer à Vossa Excelência que sejam intimadas as partes e demais interessados para início da diligência do laudo pericial, no dia 01 de outubro de 2019 às 16 horas à rua José Boaratti, nº 33 – Mococa - SP, ficando este Perito à disposição para informações complementares, se necessário.

Vem ainda solicitar à V.Exa., a liberação parcial de seus honorários em 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 465 parágrafo 4º do CPC, pela necessidade de realizar despesas.

Isto posto, requisita a expedição de mandado de pagamento em favor deste Perito, na quantia acima referida.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Mococa, 16 de setembro de 2019

---

Gerson Martinez

CRECI: 63.749

CNAI: 13.159

## Processo 0000025-39.2019.8.26.0360 - Petição indicando partes e interessados para início da diligência

Gerson Martinez <gerson@eticanegocios.com.br>

Seg, 16/09/2019 12:15

Para: MOCOCA - 2 OFICIO JUDICIAL <mococa2@tjsp.jus.br>

 1 anexos (16 KB)

Petição indicando partes e interessados para início da diligência - Processo 0000025-39.2019.8.26.0360.docx;

*Bom dia !*

*Segue anexo referente ao Processo 0000025-39.2019.8.26.0360 contendo Petição indicando partes e interessados para início da diligência.*

*Atenciosamente,  
Gerson Martinez*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls, 54: Designado o dia 01 de outubro de 2019 às 16 horas à rua José Boaratti, nº 33 Mococa - SP, para início da diligência do laudo pericial, ficando as partes e demais interessados intimados. O Perito esta a disposição para informações complementares, se necessário. Perito nomeado: GERSON MARTINEZ - CRECI 63.749.

Nada Mais. Mococa, 18 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marcilia Vieira Schiassi Swerts, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0902/2019, foi disponibilizado na página 1837/1839 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Fls, 54: Designado o dia 01 de outubro de 2019 às 16 horas à rua José Boaratti, nº 33 Mococa - SP, para início da diligência do laudo pericial, ficando as partes e demais interessados intimados. O Perito esta a disposição para informações complementares, se necessário. Perito nomeado: GERSON MARTINEZ - CRECI 63.749."

Mococa, 20 de setembro de 2019.

Rodrigo Carlos de Rezende  
Oficial Maior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Folhas 54/55: Tratando-se de honorários reservados através do convênio CREA/DPE, não é possível o seu adiantamento.  
 Aguarde-se o laudo.

Intime(m)-se.

Mococa, 20 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RE: Processo 0000025-39.2019.8.26.0360**

MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS

Seg, 23/09/2019 04:55

Para: germar1009@gmail.com &lt;germar1009@gmail.com&gt;

Boa tarde!

Intimo Vossa Senhoria do teor do r despacho proferido por este Juízo: "*Vistos. Folhas 54/55: Tratando-se de honorários reservados através do convênio CREA/DPE, não é possível o seu adiantamento.*

*Aguarde-se o laudo. Intime(m)-se."*

Att.,

**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswers@tjsp.jus.br](mailto:mswers@tjsp.jus.br)

---

**De:** MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS <[mswers@tjsp.jus.br](mailto:mswers@tjsp.jus.br)>**Enviado:** sexta-feira, 6 de setembro de 2019 10:20**Para:** germar1009@gmail.com <germar1009@gmail.com>**Assunto:** ENC: Processo 0000025-39.2019.8.26.0360

Boa noite,

Comunico a Vossa Senhoria, de que foi juntado aos autos pela Defensoria Publica do Estado de SP, a reserva de honorários nos autos 0000025-39.2019, devendo para tanto dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.

Att.,

**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswers@tjsp.jus.br](mailto:mswers@tjsp.jus.br)

---

**De:** MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**Enviado:** quinta-feira, 13 de junho de 2019 08:22**Para:** germar1009@gmail.com <germar1009@gmail.com>**Assunto:** Processo 0000025-39.2019.8.26.0360

Boa tarde!

Pelo presente intimo vossa Senhoria do teor do r despacho proferido nos autos em epígrafe: "*Vistos. Requisitado os honorários, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias.*

*Intime-se."*

Att.,



## MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswers@tjsp.jus.br](mailto:mswers@tjsp.jus.br)

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2019, foi disponibilizado na página 2190/2194 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 54/55: Tratando-se de honorários reservados através do convênio CREA/DPE, não é possível o seu adiantamento. Aguarde-se o laudo. Intime(m)-se."

Mococa, 24 de setembro de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa  
Supervisor de Serviço

## Processo 0000025-39.2019.8.26.0360 - Petição e Laudo Pericial

Gerson Martinez <gerson@eticanegocios.com.br>

Ter, 15/10/2019 10:16

Para: MOCOCA - 2 OFICIO JUDICIAL <mococa2@tjsp.jus.br>

 2 anexos (3 MB)

Petição - Apresentação de Laudo e Liberação de Honorários.docx; PTAM.docx;

*Bom dia,*

*Seguem anexos referente ao Processo 0000025-39.2019.8.26.0360, contendo Petição e Laudo Pericial.*

*Atenciosamente,  
Gerson Martinez*

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MOCOCA/SP**

**Processo 0000025-39.2019.8.26.0360**

Exequente : Marcos Francisco dos Santos

Executada: Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

**GERSON MARTINEZ** , Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem respeitosamente apresentar à **Vossa Excelência** dentro do prazo legal, o Laudo Pericial em anexo. Vem ainda requisitar a liberação de seus honorários.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Mococa, 15 de outubro de 2019

---

Gerson Martinez  
CRECI: 63.749  
CNAI: 13.159

# **PTAM – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

## **Endereço do Imóvel:**

**Rua José Boaratti, nº 33**

**Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti - Mococa – SP**

**Referente ao Processo 0000025-39.2019.8.26.0360**

## PTAM – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

SOLICITANTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por intermédio do Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito da 2ª.Vara Cível da Comarca de Mococa/SP, Dr. Djalma Moreira Gomes Junior, através de nomeação.

1. OBJETIVO – Determinação do **valor de mercado** (venda e locação) nesta data, do imóvel abaixo, situado na cidade de Mococa – SP.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

#### 2.1 - Vizinhança

O bairro, bem como a circunvizinhança do imóvel em estudo, é ocupado por residências e comércios em geral.

#### 2.2 - Melhoramentos Públicos

Redes de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, iluminação pública, guias, sarjeta e calçamento.

#### 2.3 – Acesso

A região é de fácil acesso pela malha viária local.

### 3. IDENTIFICAÇÃO e CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Uma casa e seu respectivo terreno situada à Rua José Boaratti, nº 33 - Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti - Mococa – SP, conforme IPTU inscrição cadastral 01.04.222.0110.001 e código imobiliário 000016341.

### 4. DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO

Endereço: Rua Rua José Boaratti, nº 33

Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti - Mococa – SP

AT – 205 m<sup>2</sup> Topografia Declive F topo = 0,70  
 AC – 67 m<sup>2</sup> Padrão Construtivo: c = 0,360 CUB = 1.357,34  
 Idade Aparente: 60 anos Kd = 0,405

**5. ELEMENTOS DE PESQUISA E HOMOGENEIZAÇÃO PARA VENDA**

Elemento 1.

AT = 202 m<sup>2</sup> AC = 107 m<sup>2</sup> VO = R\$ 140.000,00 FO = 0,90 FT = 1,0  
 Ftopo = 1,0 CUB = R\$1.357,34 Kd = 0,546 c = 0,672

VC = 107 x 1.357,34 x 0,672 x 0,546 = R\$ 79.298,88

q1 = [(140.000,00 x 0,9) - 79.298,88] x 1,0 / 202 x 1,0 **q1= 231,19**

Elemento 2.

AT = 200 m<sup>2</sup> AC = 69 m<sup>2</sup> VO = R\$ 140.000,00 FO = 0,90 FT = 1,0  
 Ftopo = 1,0 CUB = R\$1.357,34 Kd = 0,470 c = 0,672

VC = 69 x 1.357,34 x 0,672 x 0,470 = R\$ 29.580,45

q2 = [(140.000,00 x 0,9) - 29.580,45] x 1,0 / 200 x 1,0 **q2 = 482,09**

Elemento 3.

AT = 208 m<sup>2</sup> AC = 129 m<sup>2</sup> VO = R\$ 140.000,00 FO = 0,90 FT = 1,0  
 Ftopo = 1,0 CUB = R\$1.357,34 Kd = 0,405 c = 0,360

VC = 129 x 1.357,34 x 0,360 x 0,405 = R\$ 25.529,12

q3 = [(140.000,00 x 0,9) - 25.529,12] x 1,0 / 208 x 1,0 **q3 = 483,03**

Elemento 4.  
 AT = 200 m<sup>2</sup> AC = 139 m<sup>2</sup> VO = R\$ 130.000,00 FO = 0,90 FT = 1,0  
 Ftopo = 1,0 CUB = R\$1.357,34 Kd = 0,470 c = 0,492  
  
 VC = 139 x 1.357,34 x 0,492 x 0,470 = R\$ 43.628,11  
 q4 = [(130.000,00 x 0,9) - 43.628,11] x 1,0 / 200 x 1,0      **q4 = 366,85**

Elemento 5.  
 AT = 213 m<sup>2</sup> AC = 100 m<sup>2</sup> VO = R\$ 120.000,00 FO = 0,90 FT = 1,0  
 Ftopo = 1,0 CUB = R\$1.357,34 Kd = 0,470 c = 0,492  
  
 VC = 100 x 1.357,34 x 0,492 x 0,470 = R\$ 31.387,13  
 q5 = [(120.000,00 x 0,9) - 31.387,13]x1,0 / 213x 1,0      **q5= 359,68**

Valores Unitários		R\$/m <sup>2</sup>
Elemento	Homogeneizado	
q1=	231,19	
q2=	482,09	
q3=	483,03	
q4=	366,85	
q5=	359,85	
Média Simples	384,56	

Limite Superior (+30%) = 499,92      Limite Inferior (-30%) = 269,19

Eliminando-se q1, fora dos limites superior e inferior, temos:

Média Saneada = 422,91      O valor unitário é **qu = R\$ 422,91** por m<sup>2</sup>

**6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO**

## 6.1 Valor do Terreno:

$$VT = q \times AT \times F_{\text{topo}} \quad VT = 422,91 \times 205 \times 0,7$$

$$VT = \mathbf{R\$ 60.687,58}$$

## 6.2 Valor da Edificação:

$$VC = AC \times CUB \times c \times Kd \quad VC = 67 \times 1.357,34 \times 0,360 \times 0,405$$

$$VC = \mathbf{R\$ 13.259,31}$$

**Valor do Imóvel para Venda:**

$$VI = VT + VC \quad VI = 60.687,58 + 13.259,31 \quad \mathbf{VI = 73.946,89}$$

Arredondamento:

$$\mathbf{VI = R\$ 74.000,00(\text{Setenta e Quatro Mil Reais})}$$

**Valor do imóvel para Locação**

Utilizando os parâmetros de mercado com o fator de 0,5% temos:

$$74.000,00 \times 0,5\% = 370,00 \quad \mathbf{\text{Valor da Locação : R\$ 370,00 por mês}}$$

**8. CONSIDERAÇÕES**

Para o trabalho de avaliação, utilizamos o *MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO (DIRETO)* onde se estabelece o valor do imóvel por comparação direta com imóveis; *quando disponíveis nas imediações*, levando-se em consideração as características individuais dos imóveis.

Nesse método, o imóvel avaliando tem o seu valor calculado por comparação com outros que se lhe assemelham em tudo em que for possível, e se situam na mesma zona ou nas suas redondezas.

O valor do imóvel é determinado através de uma pesquisa de valores negociados e ofertados na região. Após a coleta de preços os dados foram tabulados e **homogeneizados** com o tratamento por **fatores** para a determinação do valor final de avaliação.

Na HOMOGENEIZAÇÃO procura-se reduzir as diferenças de características entre o imóvel avaliando e de cada um dos elementos da amostra comparativa, através da aplicação de alguns FATORES sobre os valores unitários encontrados.

## 9. CONCLUSÃO

O valor encontrado para o imóvel é o de mercado, considerando-se o mesmo livre de quaisquer ônus ou encargos que venham alterar seu valor.

O método utilizado é aplicado quando da existência de imóveis semelhantes disponíveis na região e o valor encontrado depende também da nossa experiência imobiliária.

Mococa, 15 de outubro de 2019

---

Gerson Martinez

CRECI 63.749

CNAI 13.159

## **Glossário, Abreviaturas e Fórmulas**

AT – Área de Terreno (m<sup>2</sup>)

AC – Área Construída (m<sup>2</sup>)

CUB – Custo Unitário Básico (SINDUSCON/SP) (R\$ / m<sup>2</sup>)

c - coeficiente do padrão construtivo, conforme o estudo de edificações de imóveis urbanos – IBAPE/SP

VC – Valor da Edificação (R\$)

VT – Valor do Terreno (R\$)

VI – Valor do Imóvel (R\$)

VO – Valor da Oferta (R\$)

Kd – Fator de Depreciação

q – Valor por m<sup>2</sup>

Fatores de Homogeneização utilizados:

- FO (Fator de Oferta) – Visa corrigir superestimativas de valores ofertados.
- FT (Fator de Transposição)- Pretende corrigir a valorização ou desvalorização do local do imóvel pesquisado em relação ao avaliando.
- Ftopo (Fator de Topografia)

$VC = AC \times CUB \times c$  (Valor da Edificação em estado de nova)

$VC = AC \times CUB \times c \times Kd$  (Valor da Edificação em depreciação)

$VT = q \times AT \times Ftopo$

$q = [(VO \times FO) - VC] \times FT / AT \times Ftopo$  (Para terreno com edificações)

$q = VO \times FO \times FT / AT \times Ftopo$  (Para terreno vazio)

## Fontes

- Êxito Imóveis – Rua Costa Pereira, 153 –Mococa – SP

Tel.(19) 3656-9696

- Residência Imóveis - Praça Dr.Jeferson Ferraz, 47 – Centro - Mococa – SP

Tel. (19) 3666-5700

- JRX Imóveis - Praça Maj. J Q Pereira, 238 - Centro, Mococa – SP

Tel. (19) 3665 - 3006

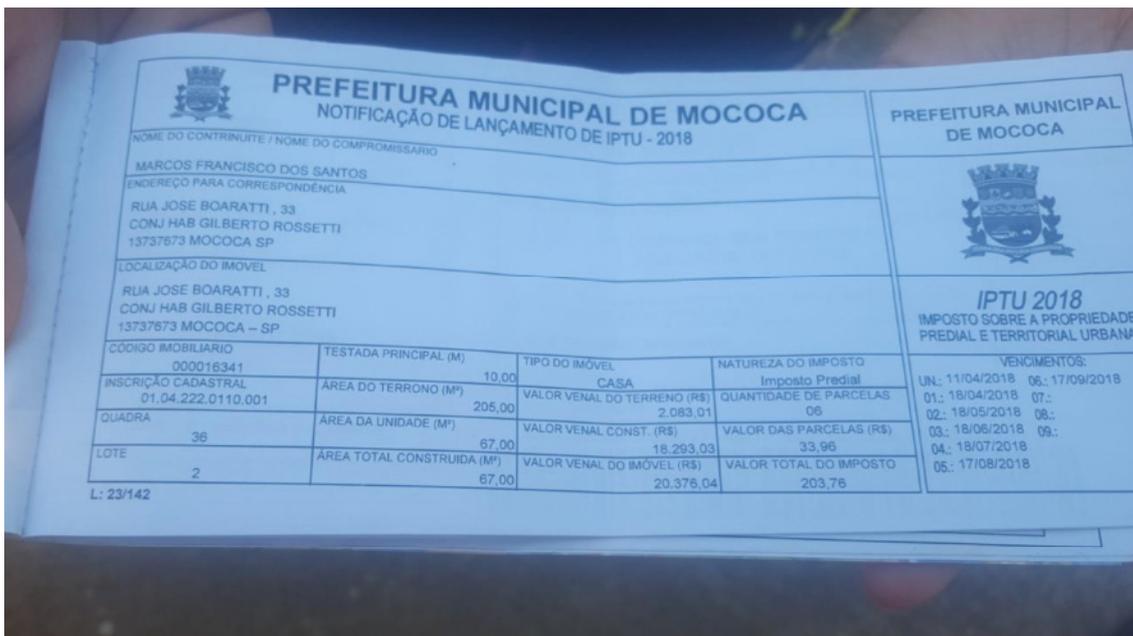
### **Custo Unitário Básico (CUB) no Estado de São Paulo**

Referência Janeiro de 2019.

Projetos – Padrões Residenciais – R\$/m<sup>2</sup>

	<b>Padrão Baixo</b>	<b>Padrão Normal</b>	<b>Padrão Alto</b>
<b>R-1</b>	1.357,34	1.682,33	2.014,85
<b>PP-4</b>	1.235,25	1.580,32	–
<b>R-8</b>	1.177,13	1.379,97	1.615,45
<b>PIS</b>	919,19	–	–
<b>R-16</b>	–	1.337,25	1.736,02

(\*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06









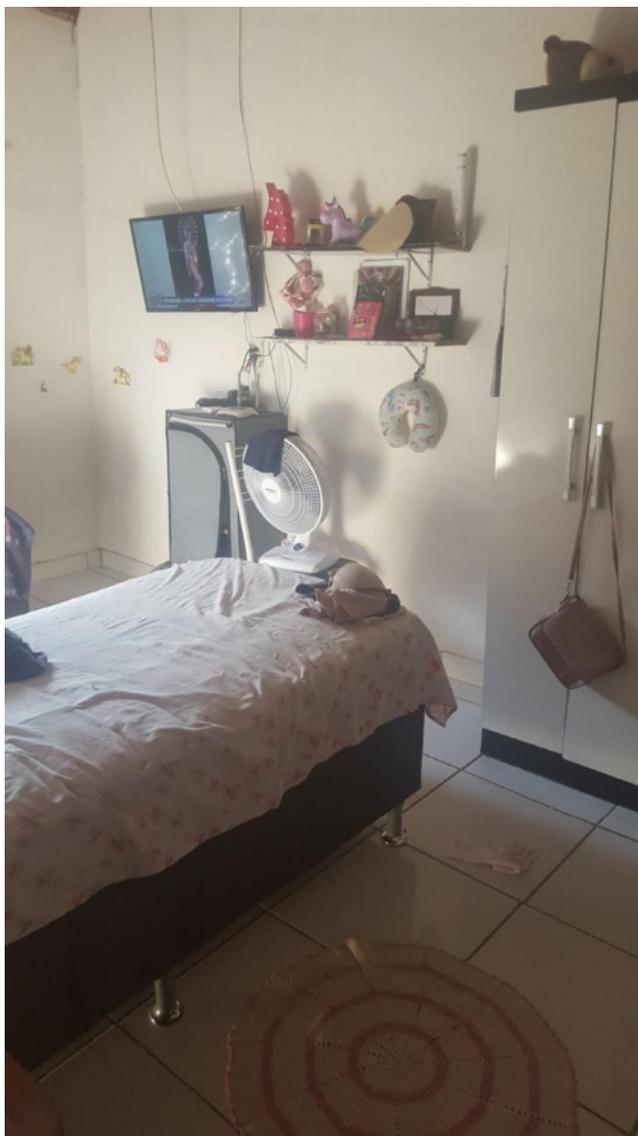












**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Folhas 62/81: Digam as partes sobre laudo pericial apresentado.

Intime(m)-se.

Mococa, 17 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**DAIA GOMES DOS SANTOS**  
OAB/SP 246.972

**CARLOS EDUARDO FAUSTINO**  
OAB/SP 356.327

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos em epigrafe, por seus Advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r despacho manifestar concordância no laudo pericial apresentado.

Por fim, requer a alienação do imóvel, por hasta pública, bem como a fixação de alugueis em favor do requerente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mococa, 25 de outubro de 2019.

**Daia Gomes dos Santos**

**OAB/SP 246.972**

**Carlos Eduardo Faustino**

**OAB/SP 356.327**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0997/2019, foi disponibilizado na página 2473/2478 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 62/81: Digam as partes sobre laudo pericial apresentado. Intime(m)-se."

Mococa, 25 de outubro de 2019.

Walkiria Lucia Dos Santos Rodrigues  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu prazo sem manifestação das partes. Nada Mais. Mococa, 10 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Folhas 62/81: Oficie-se, informando que o trabalho pericial foi realizado a contento, para liberação dos honorários do perito reservados na folha 51.

**Inclua-se anotação de que na eventualidade de ao final do processo a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor.**

**Folhas 83 e 85: Para realizar o leilão determinado na decisão de folha 32, nomeio o leiloeiro LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL), já intimado através do sistema próprio.**

Aguarde-se a designação de datas.

Intime(m)-se.

Mococa, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1053/2019, foi disponibilizado na página 2160/2170 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 62/81: Oficie-se, informando que o trabalho pericial foi realizado a contento, para liberação dos honorários do perito reservados na folha 51. Inclua-se anotação de que na eventualidade de ao final do processo a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor. Folhas 83 e 85: Para realizar o leilão determinado na decisão de folha 32, nomeio o leiloeiro LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL), já intimado através do sistema próprio. Aguarde-se a designação de datas. Intime(m)-se."

Mococa, 14 de novembro de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa  
Supervisor de Serviço



Nomeação 1ª Instância  
**Tribunal de Justiça de São Paulo**

**LANCE E LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANÇE JUDICIAL)**

**CNPJ**  
15086104000138

Olá, FABIO GOMES RIBEIRO | Sair

**E-mail:**  
contato@lancejudicial.com.br  
priscilla@lancejudicial.com.br

**Telefones:**  
FIXO - 13 - 33848000

Setor

2ª Vara Judicial | Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho

Nº do Processo  
0000025-39.2019.8.26.0360

Data da Nomeação

12/11/2019

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/5937) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/5937) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nome do Juiz

Djalma Moreira Gomes Junior

Nomear

Senha do processo digital

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status				
2ª Vara Judicial   Fórum Mococa - João Gomes Barreto Filho	0001666962018260360	11/11/2019	Djalma Moreira Gomes Junior	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover	
1ª Vara Cível   Fórum Campinas II - Cidade Judiciária	10347073820148260114	30/01/2019	Pedro Siqueira de Pretto	Substituído				
1ª Vara Cível   Fórum Campinas II - Cidade Judiciária	0035079622018260114	07/11/2019	Renato Siqueira De Pretto	Nomeado				
1ª Vara Judicial   Fórum Serra Negra I - (Principal)	10001321120178260595	03/11/2019	Juliana Maria Finati	Nomeado	SALVAR			
1ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Guairá I	00001807619978260210	11/11/2019	Anderson Valente	Nomeado				
6ª Vara Cível   Foro Regional II - Santo Amaro - Prédio Nações Unidas	10638375020168260002	30/10/2019	Emanuel Brandão Filho	Nomeado				
3ª Vara Judicial   Fórum Itanhaém - Desembargador Nelson Pinheiro Franco	10063649020168260266	08/11/2019	Rafael Vieira Patara	Nomeado				
1ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Guairá I	15002926720178260210	08/11/2019	Anderson Valente	Nomeado				
1ª Vara Judicial   Fórum Mogi Mirim I (Principal)	00014415320078260363	23/08/2019	Emerson Gomes de Queiroz Coutinho	Nomeado				
3ª Vara Cível   Fórum São Carlos II - (Cível)	00061737420128260566	01/11/2019	Carlos Castilho Aguiar França	Nomeado				

Nomeações 1 até 10 de 1088

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 37

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA – SP.**

**Processo nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença em que **MARCO FRANCISCO DOS SANTOS** move em face de **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

**1.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª praça** terá início no dia **27/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 29/01/2020 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/02/2020 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mococa, 21 de novembro de 2019

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP**

**02ª Vara Cível da Comarca de Mococa – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação da executada **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**. O Dr. **Djalma Moreira Gomes Júnior**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mococa-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação em Cumprimento de Sentença em que **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS** move em face da referida executada – Processo nº **0000025-39.2019.8.26.0360** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª praça** terá início no dia **27/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 29/01/2020 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/02/2020 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter-rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor,

ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UMA CASA** e seu respectivo terreno situada á Rua José Boaratti, nº 33 – Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti – Mococa/SP. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.04.222.0110.001. Matriculado no CRI de Mococa sob o nº3.840.**

**ÔNUS:** Não Constam ônus, recursos ou causas pendentes de julgamento ate a presente data.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais) para Jan/19.**

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mococa, 21 de novembro de 2019.

**Dr. Djalma Moreira Gomes Júnior**

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mococa-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

\*Ciência às partes da designação de leilão eletrônico conforme fls 89/92.

Nada Mais. Mococa, 22 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

**edital de hasta publica - proc nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

theslla@lancejudicial.com.br

Qui, 21/11/2019 17:22

Para: MOCOCA - 2 OFICIO JUDICIAL &lt;mococa2@tjsp.jus.br&gt;

Cc: 'Priscilla - Lance Judicial' &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

 1 anexos (91 KB)

Edital - imóvel.doc;

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: **[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)**, para que possamos atendê-los com brevidade.

 email ass**Theslla Huck**Departamento Jurídico -  
Editais**[thesll@lancejudicial.com.br](mailto:thesll@lancejudicial.com.br)****0800.780.8000 – (13)****3384.8000**

**02ª Vara Cível da Comarca de Mococa – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação da executada **LUCIANA APARECIDA HERNANDES DOS SANTOS**. O Dr. **Djalma Moreira Gomes Júnior**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mococa-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação em Cumprimento de Sentença em que **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS** move em face da referida executada – Processo nº **0000025-39.2019.8.26.0360** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª praça** terá início no dia **27/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 29/01/2020 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/02/2020 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter-rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor,

ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UMA CASA** e seu respectivo terreno situada á Rua José Boaratti, nº 33 – Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti – Mococa/SP. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.04.222.0110.001. Matriculado no CRI de Mococa sob o nº3.840.**

**ÔNUS:** Não Constam ônus, recursos ou causas pendentes de julgamento ate a presente data.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais) para Jan/19.**

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mococa, 22 de novembro de 2019.

**Dr. Djalma Moreira Gomes Júnior**

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mococa-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Designada data para leilão eletrônico: a 1ª praça terá início no dia 27/01/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 29/01/2020 às 15h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 18/02/2020 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

Nada Mais. Mococa, 25 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marcilia Vieira Schiassi Swerts, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Criança/Adolescente: **Nome da Parte Terceira Selecionada << Informação indisponível >>**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mococa, 25 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por despacho deste Juízo datado de 12/11/2019, foi determinado que seja efetuado o pagamento ao Perito Oficial, GERSON MARTINEZ, uma vez que a perícia foi realizada a contento, e o laudo já foi juntado aos autos acima, da importância prevista no ofício SPP n. 892 62019 de 15/08/2019..

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À):  
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 REGIONAL CAMPINAS  
 Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1219  
 Parque Taquaral  
 13087-261 CAMPINAS SP

0000025-39.2019.8.26.0360

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1078/2019, foi disponibilizado na página 2148/2150 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Designada data para leilão eletrônico: a 1ª praça terá início no dia 27/01/2020 às 00h, e terá encerramento no dia 29/01/2020 às 15h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 18/02/2020 às 15h e 05min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação."

Mococa, 27 de novembro de 2019.

Walkiria Lucia Dos Santos Rodrigues  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1078/2019, foi disponibilizado na página 2148/2150 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)

Teor do ato: "\*Ciência às partes da designação de leilão eletrônico conforme fls 89/92."

Mococa, 27 de novembro de 2019.

Walkiria Lucia Dos Santos Rodrigues  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA – SP.**

Processo(s) Nº 0000025-39.2019.8.26.0360

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Marcos Francisco dos Santos** move em face de **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5dee89a88b81e.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

<b>PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 0509752599</b>			
<b>AR</b>	CARIMBO - MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM
<b>REMETENTE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO</b>			
Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Mococa Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Conjunto Habitacional Gabriel do Ó 13732-620 - Mococa/SP			
<b>DESTINATÁRIO</b>			
À Defensoria Pública do Estado de São Paulo Regional Campinas Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1219 Parque Taquaral Campinas - SP 13087-261			
NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DO RECEBIMENTO:	
<i>Beatriz Comargo</i>		17.12.19	
		RG: _____	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Ofício		fls. 102
Nº de Registro Postal		
JU 63581204 5 BR		
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>		
___/___/___	___/___/___	___/___/___
: ___ h	: ___ h	: ___ h
<b>MOTIVO DA DEVOLUÇÃO</b>		<b>CARIMBO DA UNIDADE DE DEST</b>
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NF. ESCR. PORT/SÍNDICO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____		
RUBRICA E MONTAGEM CASARIN		DATA:
<i>Montagem Casarin</i> Agente de Correios Matrícula: 81125577 CDD SÃO QUIRINO		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS, liberado nos autos em 24/01/2020 às 15:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000025-39.2019.8.26.0360 e código 59197CF.



Campinas, 14 de janeiro de 2020.

Ofício nº 0062/2020 – spp-dpr campinas (favor mencionar na resposta)

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mococa/SP**

Ref. Processo nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Honorários Periciais**  
 Requerente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Requerido: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Com relação ao processo acima indicado, informo a Vossa Excelência que o pagamento da perícia ao(à) perito(a) **GERSON MARTINEZ** já foi solicitado nesta data.

Neste sentido, se a parte beneficiária da justiça gratuita for vencedora na demanda, caberá à parte sucumbente (não beneficiária da gratuidade processual), providenciar a restituição do valor despendido, com a devida atualização monetária e juros, nos termos do art. 4º da Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008.

Ressalto que a fonte pagadora é a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, órgão responsável pela gestão do FAJ – Fundo de Assistência Judiciária e os extratos para consulta do pagamento estão disponíveis através do endereço eletrônico <http://justica.sp.gov.br/index.php/servicos/peritos/extrato-de-peritos-2019/>.

**Dúvidas sobre pagamentos de perícias cujas reservas foram solicitadas a partir de 01/01/2017:**

Fone (11) 3291-2694  
 Contato: André Guilger  
 E-mail: andreguilger@sp.gov.br

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração e respeito permanecendo à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE MARZO BARRETO**  
 Defensor Público do Estado  
 Coordenador da Regional Campinas

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA – SP

PROCESSO No. 0000025-39.2019.8.26.0360

Partes:

**Marcos Francisco dos Santos**

**Luciana Aparecida Hernandez dos Santos**

Em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação sobre resultado do segundo leilão.

Mococa, **15/04/20**. Eu, \_\_\_\_\_, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

\*Intime-se o gestor Lancejudicial para informar sobre resultado da 2ª hasta.

Nada Mais. Mococa, 15 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

**Processo n. 0000025-39.2019.8.26.0360**

MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS &lt;mswerts@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 05/05/2020 01:43

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Processo Digital nº: 0000025-39.2019.8.26.0360

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio

Exequente: Marcos Francisco dos Santos

Executado: Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

Bom dia,

Intimo Vossa Senhoria, para informar sobre o resultado da 2ª hasta, realizada nos autos em epígrafe.

Att.,

**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA – SP

PROCESSO No. 0000025-39.2019.8.26.0360

Partes:

**Marcos Francisco dos Santos**

**Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

\*Fls 107: ciência às partes; diga o exequente em prosseguimento.

Nada Mais. Mococa, 11 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2020, foi disponibilizado na página 1586/1589 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "\*\*Fls 107: ciência às partes; diga o exequente em prosseguimento."

Mococa, 15 de maio de 2020.

Fatima Cristina Marini  
Escrevente Técnico Judiciário



DAIA GOMES DOS SANTOS  
OAB/SP 246.972

CARLOS EDUARDO FAUSTINO  
OAB/SP 356.327

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus Advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r despacho manifestar:

Nos termos da petição de fls. 107 o bem penhorado no processo em epígrafe, ao seu final, restou sem lances.

Ante o exposto, em decorrência das sérias dificuldades financeiras que vem enfrentando o País por causa da pandemia global provocada pela COVID-19, e, é de notório conhecimento que, em razão da pandemia as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bom como estabelecem a



**DAIA GOMES DOS SANTOS**  
**OAB/SP 246.972**

**CARLOS EDUARDO FAUSTINO**  
**OAB/SP 356.327**

---

suspensão de inúmeras atividades econômicas, o que, provavelmente causou a ausência de licitantes na aquisição do bem leiloadado.

Em razão do acima exposto, requer a suspensão do processo por 120 dias, e após, requer a realização de nova hasta pública.

Nestes termos, Pede deferimento.

Mococa, 20 de maio de 2020.

***Daia Gomes dos Santos***

***OAB/SP 246.972***

***Carlos Eduardo Faustino***

***OAB/SP 356.327***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **AYANNY JUSTINO COSTA**

Vistos.

**Folha 103: Foi realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo o pagamento dos honorários periciais ao perito.**

Cumpra-se o despacho de folha 86, incluindo anotação de que na eventualidade de ao final do processo a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor.

Folha(s) 110/111: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.

Intime(m)-se.

Mococa, 20 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2020, foi disponibilizado na página 1838/1842 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folha 103: Foi realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo o pagamento dos honorários periciais ao perito. Cumpra-se o despacho de folha 86, incluindo anotação de que na eventualidade de ao final do processo a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor. Folha(s) 110/111: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação. Intime(m)-se."

Mococa, 1 de junho de 2020.

Fatima Cristina Marini  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus Advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r despacho manifestar:

Visto que não houve mudança no cenário econômico desde a ultima petição de fls. 110/111, requer a suspensão do processo por mais 120 dias, e após, requer a realização de nova hasta pública.

Nestes termos, Pede deferimento.

Mococa, 19 de setembro de 2020.

***Daia Gomes dos Santos***

***OAB/SP 246.972***

***Carlos Eduardo Faustino***

***OAB/SP 356.327***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP  
13732-620

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **AYANNY JUSTINO COSTA**

Vistos.

Folha(s) 114: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.

Intime(m)-se.

Mococa, 29 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2020, foi disponibilizado na página 1682/1687 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Daia Gomes dos Santos (OAB 246972/SP)  
Carlos Eduardo Faustino (OAB 356327/SP)  
Andre Luis Griloni (OAB 328510/SP)  
Sebastião Donizetti Gonçalves (OAB 347100/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folha(s) 114: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação. Intime(m)-se."

Mococa, 1 de outubro de 2020.

Fatima Cristina Marini  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0000025-39.2019.8.26.0360**

**MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus Advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, perante Vossa Excelência, requer a designação de nova hasta pública para alienação do imóvel.

Nestes termos, Pede deferimento.

Mococa, 09 de março de 2021.

***Daia Gomes dos Santos***

***OAB/SP 246.972***

***Carlos Eduardo Faustino***

***OAB/SP 356.327***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

\*Fls 117: intime-se o leiloeiro para segunda tentativa.

Nada Mais. Mococa, 10 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

## hasta pública

MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS <mswerts@tjsp.jus.br>

Qui, 18/03/2021 16:30

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0000025-39.2019.8.26.0360

Classe Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Marcos Francisco dos Santos

Executado: Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

Boa tarde,

Intimo Vossa Senhoria, para designação de nova hasta pública para alienação do imóvel, nos autos supra mencionado.

Att.,



**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:  
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **000025-39.2019.8.26.0360**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Marcos Francisco dos Santos**  
 Executado: **Luciana Aparecida Hernandes dos Santos**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do leiloeiro.  
 Mococa, **28.05.2021**. Eu, \_\_\_\_\_, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Reiterar o e-mail

Nada Mais. Mococa, 28 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

## ENC: hasta pública

MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS <mswerts@tjsp.jus.br>

Ter, 01/06/2021 10:35

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Bom dia,

Pelo presente, reitero os dizeres do e-mail encaminhado em 18/03/2021, para resposta no prazo de 05 dias.

Att.,



**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)

---

**De:** MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS

**Enviado:** quinta-feira, 18 de março de 2021 16:30

**Para:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

**Assunto:** hasta pública

Processo Digital nº: 0000025-39.2019.8.26.0360

Classe Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio

Exequente: Marcos Francisco dos Santos

Executado: Luciana Aparecida Hernandes dos Santos

Boa tarde,

Intimo Vossa Senhoria, para designação de nova hasta pública para alienação do imóvel, nos autos supra mencionado.

Att.,



**MARCILIA VIEIRA SCHIASSI SWERTS**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Mococa

Rua Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Cohab I - Mococa/SP - CEP: 13732-620

Tel: (19) 3656-6728

E-mail: [mswerts@tjsp.jus.br](mailto:mswerts@tjsp.jus.br)